

### DELIBERAÇÃO Nº 222 - 27/09/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 22/09/2021, considerando:

- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- A Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- A Operação Verão Maior, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do afluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado;

- Que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;
- O compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios, conforme anexo I;

**APROVA** o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio aos municípios abaixo citados, para Apoio às Ações e Serviços previstos na **Operação Verão Maior – 2021/2022** no Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.

<b>Código Credor</b>	<b>Município</b>	<b>Valor</b>
132233	Antonina	R\$ 229.310,40
132233	Antonina (SIATE/SAMU/BPMOA)	R\$1.670.624,00
132165	Guaraqueçaba Ilhas	R\$ 130.508,48
132250	Guaratuba	R\$ 939.813,56
132239	Matinhos	R\$ 938.217,60
132257	Morretes	R\$ 284.766,08
132209	Paranaguá	R\$ 612.072,48
132166	Pontal do Paraná	R\$ 974.825,12
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.780.137,72</b>

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
 Secretário de Estado da Saúde

**Ivoliciano Leonarchik**  
 Presidente do COSEMS/PR

## ANEXO I

- Farão jus ao Incentivo Financeiro de Custeio todos os municípios em que restar comprovada a necessidade de reforço assistencial em face do afluxo populacional excepcional de forma sazonal, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios, para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.
- Garantir que o reforço assistencial a saúde da população nos serviços, atue inserido no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências loco-regional em vigência e pactuado entre SESA e municípios. Os profissionais deverão possuir experiência de pelo menos 2 (dois) anos, na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função conforme as legislações vigentes, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;
- A adesão do município ao incentivo, deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de custeio para apoio às ações da Operação Verão Maior, anualmente.
- O cálculo do valor a ser repassado a cada município será estabelecido da seguinte forma:
  1. Número de dias de duração da operação verão a cada Exercício;
  2. Número de plantões Médico, de Enfermagem e de outros profissionais que possam se fazer necessários, para garantir o atendimento à população;
  3. A necessidade de material médico hospitalar e insumos para dar suporte à assistência à população durante o período, tendo como parâmetro os valores repassados em exercícios anteriores.
- Os recursos poderão ser utilizados para:



#### 1-Vigilância em saúde

- Prevenção de doenças e promoção da saúde com estratégias de educação em saúde: Apoio para ações de prevenção, promoção e educação em saúde com orientações para a população, realização de testes rápidos e distribuição de materiais informativos e de preservativos. Adotar estratégias para o controle de doenças como COVID-19, Dengue, Zika, Chikungunya, Sarampo, Febre Amarela, HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's), leptospirose, acidentes com animais peçonhentos, entre outros problemas de saúde pública.
- Vigilância sanitária: Ações de apoio aos municípios relacionadas às inspeções sanitárias de rotina com foco em orientação ou fiscalização/renovação de licença sanitária. Orientações aos moradores para realizar a higienização das caixas d'água e para a utilização do hipoclorito de sódio para a desinfecção de água não proveniente do abastecimento público. Intensificar a Vigilância sobre o comércio e consumo de pescados, que necessitam de procedimentos adequados de manipulação e temperatura para garantir a inocuidade do produto e segurança do consumidor. Atuar no comércio de ambulantes com orientação e fiscalização quanto as condições de preparo e conservação dos produtos ofertados às pessoas.
- Vigilância ambiental: Intensificação das ações de rotina para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, tanto no sistema de abastecimento público, quanto em locais que recebem turistas e possuem fontes alternativas de abastecimento de água, evitando assim a ocorrência de doenças de transmissão hídrica alimentar, principalmente as doenças diarreicas agudas que são mais comuns na época de verão. Acompanhamento do índice entomológico da dengue nos municípios do Litoral.

**2-** Complementar os recursos humanos das equipes assistenciais nos serviços de urgência pré-hospitalar/SAMU ou SIATE, no serviço aeromédico, nos serviços ambulatoriais/pronto atendimento, e/ou nos serviços hospitalares/pronto socorro e internação;

**3-** Adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população;

**4-** Custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão Maior.

Para receber o incentivo os municípios deverão:

**1-**Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

- 2-Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 3-Apresentar termo de adesão conforme resolução específica e Projeto técnico, onde conste as principais responsabilidades assistências e administrativas dos municípios;
- 4-Viabilizar o reforço assistencial programado e aprovado pela SESA/Regional para os serviços de seu território;
- 5-Viabilizar materiais, insumos e medicamentos necessários a fim de garantir plenas condições de assistência médica e de enfermagem para a população durante a Operação Verão Maior;
- 6-Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às unidades assistenciais de urgência de seu território, garantido sua plena capacidade operacional.